



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.844

Resolve sobre recurso interposto pelo discente Fernando Rodrigues Gonçalves Ferreira.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 295ª reunião ordinária, realizada em 16 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, anexo;

o disposto no processo UFOP n.º 23109.003878/2016-60,

RESOLVE:

Art. 1º. Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Fernando Rodrigues Gonçalves Ferreira** contra o disposto na Portaria Reitoria Nº166/2016, que determinou seu jubramento do Curso de Física/Bacharelado, em cumprimento às Resoluções CEPE Nº 1280 e Nº2390, uma vez que houve perda de seu objeto.

Art. 2º. Revogar as Resoluções CEPE n.º 6.684 e 6.755 e **determinar** a nulidade do jubramento do referido aluno, realizado por meio da Portaria Reitoria Nº. 166, de 31 de março de 2016, com a consequente convalidação da matrícula do Recorrente.

Art. 3º. Determinar que o Colegiado do Curso de Física faça o acompanhamento do Recorrente para que ele possa cursar as disciplinas faltantes e concluir o curso até o primeiro semestre de 2017.

Ouro Preto, em 16 de setembro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

